



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** através do prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior e a Secretaria Municipal de Saúde, tornam público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Será conduzida pela pregoeira srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	07/11/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	19/11/2025 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	19/11/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	19/11/2025 - 09:05h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: 0800 090 4201
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP- ATÉ 25% DO OBJETO	SIM
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
Valor Total: R\$ 1.153.485,37 (um milhão cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).	

1. DO OBJETO E DA RESERVA DE DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. Itens reservados: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte são: **Itens de nº 240 a 272.**

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Conforme modelo Anexo II.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global, contendo os valores unitários em até 04 (quatro) casas após a vírgula, em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados **obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.**

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional Programática	Grupo da fonte
2025	2110	3.3.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do exercício
2025	2488	4.4.90.52.08.00 – APARELHOS, QUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LABORATORIAL E HOSPITALAR	00500 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM DE 2007	09.001.10.30 1.0009.2023	Do exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, no setor de compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, 177, centro, a o lado da APAE Sapopema, junto com o Posto do DETRAN, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**3: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**4: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **("prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 06 de novembro de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO – Art. 06, INCISO XLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	190	FR	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITRO	R\$ 68,74	R\$ 13.060,60
2.	215	PT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	R\$ 7,16	R\$ 1.539,40
3.	500	UNID	ABOCATH 14	R\$ 1,62	R\$ 810,00
4.	500	UNID	ABOCATH 16	R\$ 1,69	R\$ 845,00
5.	500	UNID	ABOCATH 18	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
6.	500	UNID	ABOCATH 20	R\$ 1,49	R\$ 745,00
7.	2.000	UNID	ABOCATH 22	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
8.	5.000	UNID	ABOCATH 24	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
9.	600	FR	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	R\$ 15,25	R\$ 9.150,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.	80	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 8,29	R\$ 663,20
11.	13.000	UNID	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	R\$ 1,38	R\$ 17.940,00
12.	300	CX	AGULHA 20 X 0.55 MM C/100UNID	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
13.	300	CX	AGULHA 13 X 4,5MM C/ 100UNID	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00
14.	300	CX	AGULHA 25 X 7MM C/ 100UNID	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
15.	600	CX	AGULHA 25 X 8MM C/ 100UNID	R\$ 13,19	R\$ 7.914,00
16.	600	CX	AGULHA 40 X 1,2MM C/ 100UNID	R\$ 12,86	R\$ 7.716,00
17.	1.000	LT	ÁLCOOL ETILICO 70% 01 LITRO	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
18.	300	UNID	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% SACHE DESCARTÁVEL C/ 800ML P/ USO DESPENSER DE PAREDE	R\$ 23,02	R\$ 6.906,00
19.	500	UNID	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% FRASCO 500ML COM VÁLVULA PUMP	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
20.	50	UNID	Álcool isopropílico 99,8% 01 LITRO	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
21.	150	PT	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500 GRAMAS	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
22.	100	PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1,8 C/12	R\$ 3,02	R\$ 302,00
23.	100	PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12X1.0 C/12	R\$ 4,01	R\$ 401,00
24.	300	FR	ALMOTOLIAS C/ 250ML TRANSPARENTE	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
25.	300	FR	ALMOTOLIAS C/ 250ML AMBAR	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
26.	300	FR	ALMOTOLIAS C/ 500 ML TRANSPARENTE	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
27.	300	FR	ALMOTOLIAS C/ 500ML AMBAR	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
28.		UNID	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL SILICONE - COMPLETO	R\$ 215,15	R\$ 1.075,75



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	05		NEONATAL		
29.	10	UNID	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL SILICONE - COMPLETO ADULTO	R\$ 214,07	R\$ 2.140,70
30.	10	UNID	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL SILICONE - COMPLETO INFANTIL	R\$198,86	R\$ 1.988,60
31.	120	UNID	APARELHO DE BARBEAR COM 02 LAMINAS	R\$ 2,66	R\$ 319,20
32.	800	PT	ATADURA 10CM (DE CREPE 13 FIOS 10X1,10 C/12)	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
33.	800	PT	ATADURA 15CM (DE CREPE 13 FIOS 15X1,10 C/12)	R\$ 14,13	R\$ 11.304,00
34.	600	PT	ATADURA 20CM (DE CREPE 13 FIOS 20X1,10 C/12)	R\$ 18,30	R\$ 10.980,00
35.	260	UNID	ATADURA GESSADA 12CM	R\$ 13,22	R\$ 3.437,20
36.	260	UNID	ATADURA GESSADA 15CM	R\$ 5,25	R\$ 1.365,00
37.	200	UNID	ATADURA GESSADA 20CM	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
38.	15	UNID	BANDEJA P/ PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS INOX 12X22	R\$ 32,37	R\$ 485,55
39.	04	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ATÉ 150KG PORTÁTIL ADULTA	R\$ 2.075,46	R\$ 8.301,84
40.	60	UNID	BATERIA PANASONIC PARA MEDIDORES DE GLICEMIA CR2032	R\$ 6,06	R\$ 363,60
41.	150	UNID	BOBINA DE PAPEL PARA ECG MILIMETRADO 216MM X 30 M	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
42.	50	UNID	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 5 CM	R\$ 12,97	R\$ 648,50
43.	20	UNID	Bobina Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 Metros Unidade	R\$ 54,20	R\$ 1.084,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

44.	30	UNID	Bobina Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 Metros Unidade	R\$ 86,53	R\$ 2.595,90
45.	30	UNID	Bobina Papel Grau Cirúrgico 25 cm x 100 Metros Unidade	R\$145,40	R\$ 4.362,00
46.	20	UNID	Bobina Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 Metros Unidade	R\$182,03	R\$ 3.640,60
47.	500	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2000ML (SISTEMA FECHADO)	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
48.	10	UNID	CABO DE BISTURI N 04	R\$ 15,27	R\$ 152,70
49.	08	UNID	CAIXA TÉRMICA 12 LTS	R\$ 58,76	R\$ 470,08
50.	10	UNID	CAIXA TÉRMICA 18 LTS	R\$ 74,34	R\$ 743,40
51.	10	UNID	CAIXA TÉRMICA 26 LTS	R\$ 95,77	R\$ 957,70
52.	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	R\$ 3,60	R\$ 72,00
53.	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	R\$ 4,49	R\$ 89,80
54.	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	R\$ 4,38	R\$ 87,60
55.	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	R\$ 4,38	R\$ 87,60
56.	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	R\$ 6,52	R\$ 130,40
57.	20	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	R\$ 6,58	R\$ 131,60
58.	100	UNID	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 0	R\$ 6,40	R\$ 640,00
59.	100	UNID	CATEGUTE CROMADO ABSORVÍVEL 2-0	R\$ 5,27	R\$ 527,00
60.	100	UNID	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 2-0	R\$ 5,29	R\$ 529,00
61.	100	UNID	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 3-0	R\$ 5,61	R\$ 561,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

62.	1.000	UNID	CATETER O2 TIPO ÓCULOS ADULTO	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
63.	10	UNID	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM. Introdução com técnica de “Seldinger”. Materiais à base de poliuretano, eliminam as dobras devido à ótima memória e mantém uma alta resistência à deterioração, causada por repetidos pinçamentos. Ponta macia, reduz a incidência de estenose ou lesão do vaso. Abas para sutura, permitem uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. Material termossensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto do paciente. Superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas. Kit contém: 1 Cateter de poliuretano duplo lúmen 7 Fr x 20 cm. 1 Fio guia 0,032" x 60 cm com dispensador One Step Advancer. 1 Agulha 18 Ga x 7 cm para introdução de fio guia 0,032" a 0,038". 1 Seringa 5 cc com agulha 30x 7 cm. 1 Dilatador de vaso. 1 Aba de sutura. 2 Tampas Luer. 1 Abraçadeira	R\$ 110,09	R\$ 1.100,90
64.	10	UNID	KIT CATETER CVC DUPLO LUMEN 4FR X 15CM cateteres fabricados em Poliuretano termoplástico, uma resina própria para esta finalidade. Devido a este material, os cateteres apresentam a mesma flexibilidade do silicone. Sua maciez dificulta a dobra, nos locais de punção. Materiais que entram em contato com o corpo humano: Poliuretano, Silicone, Policarbonato, PVC e aço inoxidável.	R\$ 122,13	R\$ 1.221,30
65.	20	UNID	COLAR CERVICAL GRANDE PVC	R\$ 18,77	R\$ 375,40



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

66.	20	UNID	COLAR CERVICAL MEDIO PVC	R\$ 20,26	R\$ 405,20
67.	20	UNID	COLAR CERVICAL INFANTIL PVC	R\$17,70	R\$ 354,00
68.	15	UNID	COLAR CERVICAL NEONATAL PVC	R\$ 28,14	R\$ 422,10
69.	800	UNID	COLETOR DE URINA 80 ML	R\$ 0,52	R\$ 416,00
70.	50	UNID	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO	R\$ 4,09	R\$ 204,50
71.	15	UNID	COMADRE PVC	R\$ 33,33	R\$ 499,95
72.	35.000	PT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERELIZADA C/FIOS 100% algodão branco c/ 8camadas e 5 dobras esterelizada a óxido de etileno c/ dimensão de 7,5x7,5 cm c/ 13fios/cm2 pacotes c/ 10 unid compressa de gaze em rolo tipo queijo hidrófila 91x91 - 13 fios confeccionadas com fios 100% algodão.são isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina,corretivos colorantes. possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem c/ 01 rolo	R\$ 1,07	R\$ 37.450,00
73.	80	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS confeccionadas com fios 100% algodão.são isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina,corretivos colorantes. possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. embalagem c/ 01 rolo	R\$ 114,15	R\$ 9.132,00
74.	100	PC	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS C/	R\$ 36,46	R\$ 3.646,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 500 UNID		
75.	40	UNID	CUBA RIM INOX 500ML	R\$ 53,40	R\$ 2.136,00
76.	100	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
77.	160	UNID	DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL INTERFOLHA 23X23 CM	R\$ 51,14	R\$ 8.182,40
78.	210	UNID	DISPENSER DE PAREDE P/ SABONETE LIQUIDO /ÁLCOOL GEL 70% SACHE 800ML	R\$ 34,02	R\$ 7.144,20
79.	40	UNID	ELETRODO CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPLETO C/ PERA DE SILICONE	R\$ 183,17	R\$ 7.326,80
80.	4.000	UNID	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	R\$ 7,53	R\$ 30.120,00
81.	100	UNID	ENEMA INTESTINAL (FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO+ DIBÁSICO) USO RETAL 130ML	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
82.	6.000	UNID	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
83.	500	UNID	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
84.	100	UNID	EQUIPO COMPLETO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 1,42	R\$ 142,00
85.	100	UNID	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTERIL	R\$ 5,23	R\$ 523,00
86.	10	CX	ESCALPE 19 C/100	R\$ 9,59	R\$ 95,90
87.	10	CX	ESCALPE 21 C/100	R\$ 9,45	R\$ 94,50
88.	50	CX	ESCALPE 23 C/100	R\$ 9,59	R\$ 479,50
89.	30	CX	ESCALPE 25 C/100	R\$ 10,32	R\$ 309,60
90.	10	CX	ESCALPE 27 C/100	R\$ 9,96	R\$ 99,60
91.	15	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO	R\$ 122,50	R\$ 1.837,50



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			ANERÓIDE NEONATAL FECHO EM VELCRO		
92.	50	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL FECHO EM VELCRO	R\$ 106,58	R\$ 5.329,00
93.	120	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO FECHO EM VELCRO	R\$ 99,74	R\$ 11.968,80
94.	20	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE GRANDE(OBESO) FECHO EM VELCRO	R\$ 124,41	R\$ 2.488,20
95.	400	UNID	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	R\$ 13,69	R\$ 5.476,00
96.	400	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
97.	800	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	R\$ 2,11	R\$ 1.688,00
98.	800	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
99.	60	UNID	ESTETOSCÓPIO	R\$ 82,33	R\$ 4.939,80
100.	200	UNID	EXTENSÃO P/ OXIGÊNIO DE 1,5M/2METRO	R\$ 4,86	R\$ 972,00
101.	30	UNID	FACE SHIELD	R\$ 18,33	R\$ 549,90
102.	200	RL	FITA ADESIVA 16X50	R\$ 4,82	R\$ 964,00
103.	100	RL	FITA ADESIVA 19X30	R\$ 7,03	R\$ 703,00
104.	200	FR	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 3,18	R\$ 636,00
105.	110	UNID	FRASCO P/ UMIDIFICADOR 250 ML	R\$ 21,35	R\$ 2.348,50
106.	150	FR	GEL ULTRASSOM 1KG	R\$ 11,03	R\$ 1.654,50



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

107.	15	UNID	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL D.E 3,3 MM X COMP 346 MM	R\$ 47,86	R\$ 717,90
108.	15	UNID	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO D.E 4,7 MM X COMP 365 MM.	R\$ 75,76	R\$ 1.136,40
109.	50	UNID	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL MODELO: TIPO BOUGIE VENTILADO; MATERIAL HASTE: POLIMERO; ESTÉRIL; TAMANHO: ADULTO.	R\$ 39,46	R\$ 1.973,00
110.	50	UNID	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL MODELO: TIPO BOUGIE VENTILADO; MATERIAL HASTE: POLIMERO; ESTÉRIL; TAMANHO: INFANTIL	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
111.	50	UNID	HASTES FLEXÍVEIS C/ 100UNI	R\$ 3,78	R\$ 189,00
112.	1.500	LITRO	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (CONCENTRAÇÃO) DESINFETANTE INTERMEDIÁRIO HOSPITALAR TAMANHO 1000 ML HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. princípio ativo: hipoclorito de sódio - cloro ativo 1% p/p (10000 ppm).aplicabilidade em superfícies tais quais pisos, paredes, móveis e artigos críticos em geral; promove a desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares; possibilita a desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia; possui 1000 ml de solução de hipoclorito de sódio pronto para o uso; proporciona a oxidação de cadeias proteicas em microorganismos; atua contra uma grande variedade de microorganismos patógenos; produto de ampla utilização em diversos setores de saúde; conta com formulação desinfetante de	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			nível intermediário; concentração de 1% de cloro ativo estabilizado; composição neutra de ph equilibrado. com registro anvisa/m.s.		
113.	20	UNID	INALADOR PORTÁTIL	R\$ 141,19	R\$ 2.823,80
114.	450	UNID	Indicador Biológico Para Autoclave com Esterilização a vapor monitorando os esporos bacteriano resistente ao calor o Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953	R\$ 3,48	R\$ 1.566,00
115.	450	UNID	Indicador Químico Para Autoclave- Integrador para Esterilização a vapor classe 5.	R\$ 0,75	R\$ 337,50
116.	08	UNID	INTRACATH 16G X 12 1.7 X 30.5CM.	R\$ 76,60	R\$ 612,80
117.	08	UNID	INTRACATH 19G X 12 1.1 X 30.5	R\$ 90,99	R\$ 727,92
118.	250	FR	IODO DEGERMANTE 1L	R\$ 60,01	R\$ 15.002,50
119.	250	FR	IODO TÓPICO 1L	R\$ 57,08	R\$ 14.270,00
120.	2.000	UNID	Jaleco descartável em tnt com viés e amarração transpassada com gramatura n 40	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
121.	3.000	UNID	Jaleco descartável em tnt com viés e amarração transpassada com gramatura n 20	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
122.	150	UNID	KIT INALACAO INFANTIL	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50
123.	150	UNID	KIT INALACAO ADULTO	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
124.	600	UNID	LÂMINA BISTURI Nº 10	R\$ 0,36	R\$ 216,00
125.	600	UNID	LÂMINA BISTURI Nº 11	R\$ 0,35	R\$ 210,00
126.	600	UNID	LÂMINA BISTURI Nº 15	R\$ 0,35	R\$ 210,00
127.	05	UNID	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO C/ LÂMINAS CURVAS COM LAMPADAS N 0,N 0 1,N 02 N03 ,N 04, N 05 LÂMINAS RETAS COM	R\$ 1.365,57	R\$ 6.827,85



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			LAMPADAS N 0, N 01, N 02 , N 03 , N 04,N 05 COM CABO INFANTIL E ADULTO		
128.	10.000	UNID	LENÇOL Lençol TNT c/elástico branco gramatura 20-tam-2x0,90m	R\$ 5,84	R\$ 58.400,00
129.	200	UNID	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50M	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
130.	900	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM -P 100UNID	R\$ 27,54	R\$ 24.786,00
131.	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PO TAM - M 100UNID	R\$ 39,28	R\$ 3.928,00
132.	600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM -M 100UNID	R\$ 27,48	R\$ 16.488,00
133.	70	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM -G 100UNID	R\$ 28,18	R\$ 1.972,60
134.	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM- EXTRA G 100UNID	R\$ 47,63	R\$ 952,60
135.	500	UNID	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
136.	700	UNID	LUVA ESTÉRIL Nº 7	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
137.	700	UNID	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	R\$ 2,39	R\$ 1.673,00
138.	500	UNID	LUVA ESTÉRIL º 8	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
139.	60	UNID	MALHA TUBULAR 06CM COM 15 METROS	R\$ 10,51	R\$ 630,60
140	60	UNID	MALHA TUBULAR 10CM COM 15METROS	R\$ 12,36	R\$ 741,60
141	60	UNID	MALHA TUBULAR 20CM COM 25 METROS	R\$ 40,83	R\$ 2.449,80
142	100	UNID	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM,	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			ESTERILIDADE:USO ÚNICO		
143	36.000	UNID	MÁSCARA CIRÚRGICA (MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO)	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
144	3.000	UNID	MÁSCARAS N 95	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
145	1,200	UNID	MICROPORE 2,5MM X 10 M	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
146	1,000	UNID	MICROPORE 100MM X 4,5M	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
147	240	UNID	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR:PRETA,COMPRIMENTO:45 CM, AGULHADO ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,81	R\$ 434,40
148	480	UNID	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0 COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, AGULHADO ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,79	R\$ 859,20
149	480	UNID	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0 COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, AGULHADO ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,73	R\$ 830,40
150	480	UNID	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, AGULHADO ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,86	R\$ 892,80
151	240	UNID	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLONMONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, AGULHADO ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 2,18	R\$ 523,20
152	240	UNID	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0 COR:PRETA, COMPRIMENTO:45	R\$ 1,82	R\$ 436,80



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			CM, AGULHADO ESTERILIDADE:ESTÉRIL		
153	15	UNID	OTOSCÓPIO TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA 5 ESPÉCULOS	R\$ 638,06	R\$ 9.570,90
154	40	UNID	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	R\$ 182,09	R\$ 7.283,60
155	15	UNID	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA - G1B ADULTO /INFANTIL /NEONATAL O oxímetro de pulso G1B da é leve e possui design compacto e que se ajusta perfeitamente ao uso., além de grande números indicativos, alarme e setup para definição de ajustes como ponto máximo e mínimo. Possui indicação visual em LED, além de alarme sonoro e ajustável. Alarme, preciso mesmo em baixa perfusão, desempenho estável, built- na bateria tecnologia digital. Alarme com limite fixados livremente medição precisa durante a baixa perfusão anti- movimento, desempenho estável built- na bateria recarregável e assento- tipo de carregador; power- salvo função construído- no cartão de memória para memória de dados; conexão com o computador para fazer o download de dados brilhante, fácil- de- leituranumerais led peso leve, portable 2 parâmetros: spo2 + taxa de pulso spo2: faixa de medição: 0- 100%; precisão:& plusmn; 2% durante 70%-100%; & plusmn; 3% durante 60%- 69% a taxa de pulso; faixa de medição: 30 bpm- 250bpm%; precisão: 1 bpm ou& plusmn; 2%, levar a uma maior Exibe visual e indicadores: spo2 % de exibição: led vermelho, de brilho variável; pulso exposição da taxa de: led verde, de	R\$1.331,35	R\$ 19.970,25



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			brilho variável; Intensidade do pulso: led vermelho 8 bares; luz indicadora de energia: verde; normal; baixa tensão de alimentação: vermelho e blink; baixa perfusão indicador: red bar. indicador de áudio: sonda off indicador de áudio(a cada trinta segundos); pulso indicador de áudio; chave- pressionando indicador; baixa tensão de alimentação 1. 2. regulamento cumprido: sistema de qualidade iso13485: 2003. Dimensões. Oxímetro de Pulso Portátil com Curva (Bateria Recarregável + Carregador) - G1B Altura: 20,00 Centímetros Largura: 10,00 Centímetros Profundidade: 15,00 Centímetros Peso: 300,00 Gramas. GARANTIA MINÍMA 01 ANO		
156	10	UNID	PAPAGAIO PVC	R\$ 13,79	R\$ 137,90
157	50	UNID	PAPEL P/ MONITOR FETAL 4305 CAO	R\$ 40,04	R\$ 2.002,00
158	5.250	PT	PAPEL TOALHA (MELHOR QUALIDADE) (BRANCO 23X22,5 C/1000)	R\$ 19,69	R\$ 103.372,50
159	50	UNID	PERA DE SILICONE PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO	R\$ 188,08	R\$ 9.404,00
160	15	UNID	PINÇA MOSQUITINHO (12,5 CM)	R\$ 67,69	R\$ 1.015,35
161	2.000	UNID	POLIFIX COMPLETO (EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP)	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
162	14	UNID	PORTA AGULHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MAYO HEGAR 15 CM	R\$ 55,95	R\$ 783,30
163	25	UNID	TUBO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO 15 METROS	R\$ 48,28	R\$ 1.207,00
164	2.000	UNID	PROPÉ DESCARTÁVEL TNT USO MANUAL BRANCO 30 GRAMAS	R\$0,17	R\$ 340,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

165	800	UNID	PROTETOR SOLAR FATOR 50 120ML LOÇÃO	R\$ 22,06	R\$ 17.648,00
166	1.000	UNID	REPELENTE LOÇÃO 100ML	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
167	200	UNID	RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO DO DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE 800ML DE POLIETILENO	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
168	150	FR	SABONETE LIQUIDO (05LITROS)	R\$ 63,26	R\$ 9.489,00
169	500	UNID	SABONETE LIQUIDO SACHE DE POLIETILENO DESCARTÁVEL C/ 800ML P/ USO DESPENSER DE PAREDE	R\$ 19,77	R\$ 9.885,00
170	50.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEIS PARA INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X 0,45 MM	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
171	8.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEIS 3ML BICO LUER LOCK	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
172	12.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEIS 5ML BICO LUER LOCK	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
173	12.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEIS 10ML BICO LUER LOCK	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
174	8.000	UNID	SERINGA 20ML DESCARTÁVEIS BICO LUER SLIP	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
175	100	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	R\$ 2,31	R\$ 231,00
176	100	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	R\$ 1,08	R\$ 108,00
177	1.000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
178	200	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	R\$ 2,99	R\$ 598,00
179	200	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	R\$ 1,09	R\$ 218,00
180	400	UNID	SONDA FOLEY Nº 12	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
181	400	UNID	SONDA FOLEY Nº 14	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

182	400	UNID	SONDA FOLEY Nº 16	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
183	400	UNID	SONDA FOLEY Nº 18	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
184	400	UNID	SONDA FOLEY Nº 20	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
185	200	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	R\$ 1,42	R\$ 284,00
186	200	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	R\$ 1,34	R\$ 268,00
187	200	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	R\$ 1,72	R\$ 344,00
188	200	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	R\$ 1,42	R\$ 284,00
189	400	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	R\$ 1,90	R\$ 760,00
190	400	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	R\$ 1,83	R\$ 732,00
191	200	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	R\$ 1,77	R\$ 354,00
192	200	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	R\$ 2,12	R\$ 424,00
193	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 2.0 C/ CUFF	R\$ 3,66	R\$ 146,40
194	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 2.5 C/ CUFF	R\$ 5,53	R\$ 221,20
195	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 3.0 C/ CUFF	R\$ 5,70	R\$ 228,00
196	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 3.5 C/ CUFF	R\$ 7,91	R\$ 316,40
197	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 4.0 C/ CUFF	R\$ 4,80	R\$ 192,00
198	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 4.5 C/ CUFF	R\$ 4,99	R\$ 199,60
199	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF	R\$ 6,20	R\$ 248,00
200	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 5.5 C/ CUFF	R\$ 5,64	R\$ 225,60
201	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 6.0 C/ CUFF	R\$ 5,70	R\$ 228,00
202	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 6.5 C/ CUFF	R\$ 5,01	R\$ 200,40



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

203	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 7.0 C/ CUFF	R\$ 3,86	R\$ 154,40
204	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 7.5 C/ CUFF	R\$ 6,93	R\$ 277,20
205	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 8.0 C/ CUFF	R\$ 4,56	R\$ 182,40
206	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 8.5 C/ CUFF	R\$ 5,01	R\$ 200,40
207	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 9,0 C/ CUFF	R\$ 6,06	R\$ 242,40
208	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 9.5 C/ CUFF	R\$ 5,06	R\$ 202,40
209	40	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 10 C/ CUFF	R\$ 6,02	R\$ 240,80
210	50	UNID	SONDA URETRAL Nº04	R\$ 0,79	R\$ 39,50
211	50	UNID	SONDA URETRAL Nº06	R\$ 0,89	R\$ 44,50
212	2.000	UNID	SONDA URETRAL Nº08	R\$ 0,93	R\$ 930,00
213	500	UNID	SONDA URETRAL Nº10	R\$ 0,96	R\$ 480,00
214	600	UNID	SONDA URETRAL Nº12	R\$ 0,92	R\$ 552,00
215	3.000	UNID	SONDA URETRAL Nº14	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
216	5.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,36	R\$ 26.800,00
217	5.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	R\$ 6,27	R\$ 31.350,00
218	5.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	R\$ 7,90	R\$ 39.500,00
219	1.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	R\$ 13,77	R\$ 13.770,00
220	1.000	FR	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
221	400	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
222	800	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	R\$ 9,46	R\$ 7.568,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

223	1.250	FR	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA ABERTO	R\$ 3,53	R\$ 4.412,50
224	1.450	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA ABERTO	R\$ 3,82	R\$ 5.539,00
225	20	UNID	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL Indicador de temperatura externa e interna. Função máxima e mínima. Leitura em em °C e °F. Umidade relativa do ar interna. Relógio digital. Indicador de nível de conforto. Cabo de aproximadamente 3m.	R\$ 140,09	R\$ 2.801,80
226	50	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 16,34	R\$ 817,00
227	10	UNID	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	R\$ 113,08	R\$ 1.130,80
228	20	UNID	TESOURA RETA (MAYO-STILLE 15 CM)	R\$ 55,09	R\$ 1.101,80
229	500	UNID	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ PARA DETECÇÃO DE HCG NA URINA	R\$ 0,99	R\$ 495,00
230	10.000	UNID	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCA TNT	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
231	100	UNID	UBO COLETA DE SANGUE SEM GEL	R\$ 0,72	R\$ 72,00
232	50	FR	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
233	100	UNID	MÁSCARA DE ALTO FLUXO (CONCENTRAÇÃO) ESTERIL ADULTO	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
234	100	UNID	MÁSCARA DE ALTO FLUXO (CONCENTRAÇÃO) ESTERIL INFANTIL	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
235	200	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO lentes em policarbonato com tratamento antiriscos.abas laterais de proteção. Hastes reguláveis tipo	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário.em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Visor transparente, confeccionado em uma única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral, maior visão periférica.		
236	120	UNID	GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. APARELHO DE GLICEMIA ACCUK CHECK (MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE; FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S,	R\$ 93,29	R\$ 11.194,80
237	5.000	UNID	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
238	5.000	UNID	CAIXA COLETORA PARA DESCARTÁVEIS E PERFUROCORTANTE - 13 LITROS COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CONTAMINADO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÃO EM CONDIÇÕES	R\$ 7,86	R\$ 39.300,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			DE USO E DESCARTE, COM FUNDO RÍGIDO E REFORÇADO, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO E RESISTENTE AQUEDA, MANTENDO A INTEGRIDADE COM RELAÇÃO A MONTAGEM E FECHAMENTO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM ORIENTAÇÕES DE USO DO FABRICANTE, COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR. ABERTURA QUE FACILITE A COLOCAÇÃO DOS OBJETOS, ALÇAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE, FIXAS AO COLETOR, COLETOR COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A INVIOLAÇÃO DO MESMO APÓS O USO, CONFORME EXIGIDO PELA NORMA DA ABNT		
239	200	UNID	SWAB RAYON 15 CM DE COMPRIMENTO swab composto por haste flexível em polipropileno com ponta adsorvível em algodão especial de alta absorção medida 15,24mm de comprimento ,produto esteril po oxido de etileno , embalado em envelope de papel grau cirurgico termoselado com polimerico, swab haste plastica em polipropileno tendo enrolado em uma extremidade algodao ideal para coleta de material biologico com secreções de orafaringe,oral, nasal entre outras.	R\$ 0,72	R\$ 144,00
240			LANCETA AUTOMÁTICA P/ MEDIR GLICEMIA. AUTOMÁTICO ACIONAMENTO POR CONTATO,	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	7.000	UNID	ESPESSURA ULTRAFINA. PENETRAÇÃO CONSISTENTE. EM CONFORMIDADE COM A NR 32. DESCARTE SEGURO.		
241	30	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDICÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDICÇÕES.	R\$ 202,63	R\$ 6.078,90
242	20	UNID	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM.	R\$ 84,93	R\$ 1.698,60
243	20	UNID	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO,	R\$ 69,14	R\$ 1.382,80
244	02	UNID	HISTERÔMETRO 32 CM	R\$ 75,42	R\$ 150,84
245	20	UNID	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ADSON, TIPO PONTA:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:12 CM,	R\$ 19,98	R\$ 399,60
246	20	UNID	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ADSON, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO:12 CM,	R\$ 18,66	R\$ 373,20



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

247	30	UNID	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 200 ML	R\$ 31,79	R\$ 953,70
248	400	UNID	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
249	1.000	UNID	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO:FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÕES DOS PACIENTES, NOME-DATA NASCIMENTO- IDADE- MÉDICO- DIA E HORAS DO INTERNAMENTO-QUARTO -LEITO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO	R\$ 0,77	R\$ 770,00
250	500	UNID	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO:FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÕES DOS PACIENTES, NOME-DATA NASCIMENTO- IDADE- MÉDICO- DIA E HORAS DO INTERNAMENTO-QUARTO -LEITO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO	R\$ 0,71	R\$ 355,00
251	15	UNID	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:20 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM	R\$ 71,81	R\$ 1.077,15



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

252	10.000	UNID	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
253	15	UNID	BANDEJA P/ PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS INOX 30 X 20 X 4,0 CM	R\$ 87,84	R\$ 1.317,60
254	2.000	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
255	300	UNID	AQUASONIC 100 ULTRASOUND TRANSMISSION GEL 250G	R\$ 35,95	R\$ 10.785,00
256	36	UNID	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,2 % DEGERMANTE 1000ML	R\$ 25,09	R\$ 903,24
257	20	UNID	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL Dea CMOS DRAKE REF- F7988W /CM (CONECTOR PRETO) Adulto Descrição do produto: Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA Adulto Conjunto de dois eletrodos multifunções pré- conectados. Características do produto: Pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA CMOS DRAKE REF- F7988W / CM CONECTOR PRETO Diferenciais e benefícios: RÁPIDA CONEXÃO AO DEA EXCELENTE CONDUTIVIDADE SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS LIVRE DE LÁTEX.	R\$ 602,32	R\$ 12.046,40
258	30	UNID	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATA DOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM	R\$ 43,60	R\$ 1.308,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			VALVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS: RESERVATÓRI O RÍGIDO TRANSLUCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO INFANTIL/ADULTO		
259	500	UNID	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. USO PROFISSIONAL. NÃO AUTOMATIZADO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. PLACA-TESTE:UNIDADES KIT COM INSTRUÇÕES DE USO OBS.: O KIT DEVERAS MANTER O MESMO DESEMPENHO APÓS A PRIMEIRA UTILIZAÇÃO E SER ESTÁVEL ATÉ A DATA DE VALIDADE DESCRITA NO RÓTULO, DESDE QUE SEJA MANTIDO NA TEMPERATURA INDICADA (2 - 30°C). PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO ANVISA/M.S.	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
260	20	UNID	TESOURA SPENCER RETIRADA DE PONTOS 10 CM	R\$ 52,02	R\$ 1.040,40
261	50	UNID	ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% 1000ML, PRONTO PARA USO	R\$ 84,20	R\$ 4.210,00
262			MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL Nº 1	R\$ 42,24	R\$ 1.689,60



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	40	UNID	TUBO SUPROGLÓTICO; MATERIAL: SILICONE; ESTÉRIL.		
263	40	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL Nº 1,5 TUBO SUPROGLÓTICO; MATERIAL: SILICONE; ESTÉRIL.	R\$ 81,04	R\$ 3.241,60
264	40	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL Nº 2 TUBO SUPROGLÓTICO; MATERIAL: SILICONE; ESTÉRIL.	R\$ 40,64	R\$ 1.625,60
265	40	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL Nº 2,5 TUBO SUPROGLÓTICO; MATERIAL: SILICONE; ESTÉRIL.	R\$ 51,58	R\$ 2.063,20
266	40	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL Nº 3 TUBO SUPROGLÓTICO; MATERIAL: SILICONE; ESTÉRIL.	R\$ 43,81	R\$ 1.752,40
267	40	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL Nº 4 TUBO SUPROGLÓTICO; MATERIAL: SILICONE; ESTÉRIL.	R\$ 48,92	R\$ 1.956,80
268	40	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL Nº 5 TUBO SUPROGLÓTICO; MATERIAL: SILICONE; ESTÉRIL.	R\$ 43,80	R\$ 1.752,00
269	40	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTAVEL Nº 6 TUBO SUPROGLÓTICO; MATERIAL: SILICONE; ESTÉRIL.	R\$ 45,30	R\$ 1.812,00
270	20	UNID	SONDA NASOENTERAL Nº 10	R\$ 18,76	R\$ 375,20



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

271	20	UNID	SONDA NASOENTERAL Nº 12	R\$ 17,66	R\$ 353,20
272	100	UNID	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 LITROS, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COR: LARANJA.	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.153.485,37

A pesquisa de preços foi realizada através de fornecedores. Também foi utilizado um orçamento extraído de BPS (Banco de Preços da Saúde), e um orçamento através de site na rede mundial de computadores, sendo diversos fornecedores consultados para a composição destes valores. O valor total é de R\$ 1.153.485,37 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme decreto municipal nº 60 de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se neste Termo de Referência.

2.2. Segundo a lei nº 8.080, de 1980 o estado deve prover condições indispensáveis para a saúde portanto torna-se vital a aquisição dos materiais para atender os pacientes usuários do SUS, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no tratamento do paciente.

2.3. A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição dos materiais a ser licitado destinam-se aos seguintes Centros de Saúde: Hospital Municipal Sant'Ana; UBS Bento José da Costa; UBS Manoel da Luz; UBS Walter Buachak; Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família, para melhoria nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.

Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Sapopema busca a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que procuram atendimentos as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária.

2.4. O quantitativo encaminhado está de acordo com o consumo dos anos anteriores;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.5. *A descrição da solução como um todo encontra-se nesse Termo de Referência. Não se aplica.*

2.6. A presente contratação irá trazer atendimento mais dignos aos usuários do Sistema único de Saúde, mais segurança para os profissionais da saúde e melhorias no atendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual em hipótese alguma, no total ou parcial do objeto contratado. Nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

3.3. Não será exigido garantia.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do pedido do setor responsável.*

4.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

4.3. ***O pedido será entregue de Forma parcelada. Conforme a demanda necessária da Secretaria Municipal de Saúde. Os pedidos serão realizados conforme a urgência e Emergência do momento.***

4.4. O pedido deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

4.5. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

4.6. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.7. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8. *Não se aplica.*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado após a entrega, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Item.

Forma de fornecimento

7.2. *O fornecimento do objeto será parcelado. O pedido será entregue de Forma parcelada. Conforme a demanda necessária da Secretaria Municipal de Saúde. Os pedidos serão realizados conforme a urgência e Emergência do momento, podendo ser realizado o pedido de uma unidade do item .*

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Qualificação Técnica

7.22. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

7.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado *total da contratação é de* R\$ 1.153.485,37 (um milhão cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

8.2. A pesquisa de preços para finalidade de valor estimativo foi realizada, no Banco de Preços da Saúde, um orçamento via Internet e um orçamento com fornecedor do objeto licitado. Foi realizado a média dos 3 orçamentos e assim encontrado o valor de referência para o Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	2110	3.3.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0 009.2023	Do exercício
2025	2488	4.4.90.52.08.00 – APARELHOS, QUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LABORATORIAL E HOSPITALAR	00500 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM DE 2007	09.001.10.301.0 009.2023	Do exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sapopema, 06 de novembro de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	V. unt.	V. total

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA**

_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 152/2025, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 65/2025**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

9.3. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

[illegible]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025;
b) Termo de Referência e seus Anexos;
c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	2110	3.3.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0 009.2023	Do exercício
2025	2488	4.4.90.52.08.00 – APARELHOS, QUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LABORATORIAL E HOSPITALAR	00500 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM DE 2007	09.001.10.301.0 009.2023	Do exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - **Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme as necessidades das secretarias municipais. Os produtos poderão ser solicitados de apenas uma unidade de cada item.**

5.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, 177, ao lado da APAE Sapopema, junto com o Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.4 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

e a consequente aceitação final.

5.5 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.6 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência;**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Simone de Fátima Mainardes - Técnica em Enfermagem.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86